



MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 90 /82

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVER
SIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ESPECIFI
CAMENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 15, ITEM
XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO E,

CONSIDERANDO as disposições do decreto-
lei nº 1820 e do decreto nº 85.487, ambos de 11 de dezem
bro de 1980;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração
do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, através
do Parecer de nº 423/82 do Conselho Federal de Educação e
homologação pela Portaria nº 321 de 18 de agosto de 1982
do Ministro de Estado da Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/82-Con
suni que aprovou o Regulamento do Pessoal Docente da Uni
versidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as legislações referi
das modificaram a estrutura da carreira docente; sem que
houvesse alteração dos valores salariais inicial e final
das classes magisteriais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a Tabela Sala
rial anexa, correspondente à nova estrutura da carreira do
cente da Universidade Federal de Mato Grosso, absorvendo-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

nos valores salariais os incentivos funcionais e demais vantagens referentes aos empregos, que integram o Grupo do Magistério Superior - Tabela I.

ARTIGO 2º - As funções de direção universitária, correspondentes a de Reitor, Vice-Reitor, Sub-Reitor e de Coordenador de Centro serão exercidas em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com salários correspondentes ao de Professor Titular, referência 4 (quatro), acrescidos de gratificação de função - Tabela II.

ARTIGO 3º - As funções de direção universitária, correspondentes a de Coordenador do Primeiro Ciclo de Estudos, Vice-Coordenador de Centro, Chefe de Departamento, Sub-Chefe de Departamento e de Coordenador de Área do Primeiro do Ciclo, serão exercidas em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com salários correspondentes a de Professor em classe imediatamente superior, referência 4 (quatro), acrescidos de gratificação de função - Tabela II.

PARÁGRAFO 1º - Fica extinto o cargo de coordenador de curso de Tecnólogo, em número de quatro, por inexistência dos cursos.

PARÁGRAFO 2º - Permanece em vigor a Resolução nº CD 41/80, de 28 de abril de 1980.

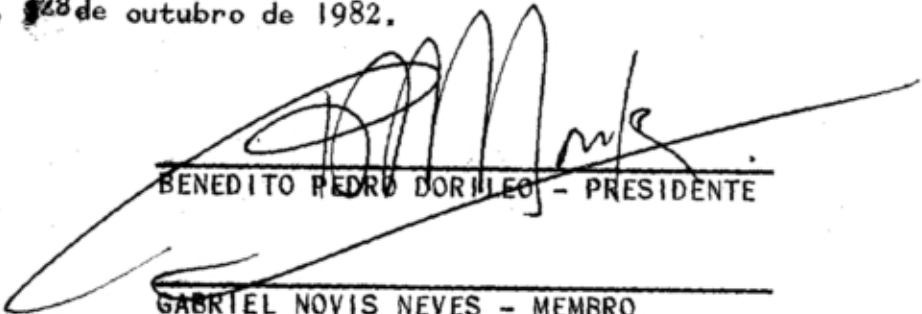


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ARTIGO 4º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir de 01 de setembro do corrente ano, revoga das as disposições em contrário.

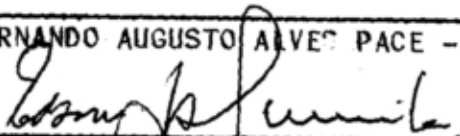
SALA DAS SESSÕES, DO CONSELHO DIRETOR,
EM CUIABÁ, 28 de outubro de 1982.

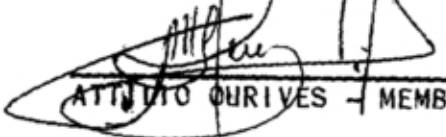

BENEDITO PEDRO DORILEO - PRESIDENTE

GABRIEL NOVIS NEVES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO


ATTILIO CURIVES - MEMBRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

TABELA SALARIAL DE PESSOAL DOCENTE

SETEMBRO DE 1 982

CATEGORIA	REGIME	I	II	III	IV
AUXILIAR	20 Hs	149.964	155.000	160.000	164.950
	40 Hs	269.824	297.000	304.000	312.319
	DE	322.630	326.000	329.000	338.125
ASSISTENTE	20 Hs	193.884	195.000	196.000	197.410
	40 Hs	362.835	368.000	372.000	380.499
	DE	391.133	396.000	401.000	408.758
ADJUNTO	20 Hs	225.326	228.679	232.032	235.385
	40 Hs	426.225	432.931	439.637	446.343
	DE	454.848	461.564	468.270	474.966
TITULAR	20 Hs	253.245	257.013	260.781	264.551
	40 Hs	468.705	476.242	483.779	491.316
	DE	500.961	508.490	516.035	523.572

Cuiabá, 22/setembro/1 982.